



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7466 DE 15 DE MAIO DE 1996.

Altera o Decreto 6983, de 14 de julho de 1995,
e dá outras providências.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA;

Artigo 1º - Fica transformado o Departamento de Epidemiologia da Secretaria de Estado da Saúde, criado pelo Decreto Nº 6983, de 14 de julho de 1995, em Centro Estadual de Epidemiologia.

Artigo 2º - O Centro Estadual de Epidemiologia, será parte integrante da Secretaria de Estado da Saúde e assimilará as divisões e cargos anteriormente vinculados no atual Departamento de Epidemiologia.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 1996, 108º da República.

Aparício Carvalho de Moraes
Governador do Estado em Exercício

José de Almeida Júnior
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 3511 de 17/05/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 1466 DE 15 DE MAIO DE 1996

Altero o Decreto 6883, de 14 de julho de 1995 e as outras providências

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual

DECRETA:

Artigo 1º - Fica transformado o Departamento de Epidemiologia da Secretaria de Estado de Saúde, criado pelo Decreto Nº 6883, de 14 de julho de 1995 em Centro Estadual de Epidemiologia

Artigo 2º - O Centro Estadual de Epidemiologia será parte integrante da Secretaria de Estado de Saúde e será mantida as divisões e cargos anteriormente vinculados no atual Departamento de Epidemiologia

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando os dispositivos em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de maio de 1996, 108ª da República

Aparecido Cavalheiro de Moraes
Governador do Estado em Exercício

José de Almeida Júnior
Chefe da Casa Civil